

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

# ANO XV – Nº 1386 – QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025 – ENCANTO/RN

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

# PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

#### PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

# **PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030701/2025

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A escolha da artista Mari Fernandes justifica-se pelo seu amplo reconhecimento no cenário musical nacional, especialmente no gênero forró e piseiro, sendo considerada atualmente uma das maiores referências do estilo. Sua contratação visa atender ao interesse público ao garantir expressiva participação popular e valorização da cultura nordestina durante o Circuito Encanto Junino, evento tradicional que envolve toda a comunidade escolar e famílias do município. A apresentação está programada para ocorrer em 04 de julho, logo após o encerramento das apresentações de quadrilhas das escolas municipais, como parte da programação cultural apoiada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover integração social, valorização da cultura regional e o fortalecimento dos laços comunitários.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondentes à Contratação de apresentação artística de Mari Fernandes, para a realização de show musical no âmbito do Circuito Encanto Junino, no dia 04 de julho para animação após o encerramento das apresentações das quadrilhas das Escolas do Município com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
  - II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:
  - § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,

declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MAURILIA IZIDORA COSTA SILVA - CPF: 701.019.084-40, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de apresentação artística de Mari Fernandes, para a realização de show musical no âmbito do Circuito Encanto Junino, no dia 04 de julho para animação após o encerramento das apresentações das quadrilhas das Escolas do Município com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Encanto/RN, 3 de julho de 2025.

# ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

#### **PODER LEGISLATIVO**

Portaria nº 014/2025

Encanto/RN, 02 de julho de 2025

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder a Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 03 a 04 de julho de 2025, para tratar de assuntos institucionais na Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM e no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

**JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA** 

Vice-Presidente

# Espaço não utilizado

# **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br